



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**CANAL OUVIDORIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLICIAL**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS DO BRASIL (AGM BRASIL), OBJETIVANDO ESTABELEECER UM REGIME DE ESTREITA COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA QUALIFICAR E AMPLIAR A INTEGRIDADE DO USO DA FORÇA E DO COMBATE À VIOLÊNCIA POLICIAL NAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA DAS GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL

A **OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio da Ouvidora Nacional do Ministério Público, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS DO BRASIL (AGM BRASIL)**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **REINALDO MONTEIRO DA SILVA**,

**RESOLVEM** firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer um regime de estreita cooperação técnica e institucional entre a Ouvidoria Nacional do Ministério Público e a AGM Brasil para qualificar e ampliar a integridade do uso da força e do combate à violência policial nas atividades de segurança pública básica das Guardas Municipais no contexto da efetivação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES DOS SIGNATÁRIOS:**

Comprometem-se os signatários da seguinte forma:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) identificar, investigar e processar as demandas relacionadas a condutas que envolvam abuso ou violência decorrente de abordagem policial das Guardas Municipais, que sejam dirigidas à Ouvidoria Nacional do Ministério Público;
- b) encaminhar as demandas relacionadas a condutas que envolvam abuso ou violência decorrente de abordagem policial de Guardas Municipais aos membros do Ministério Público brasileiro com atribuição para o controle externo da atividade policial;
- c) promover a integração entre o canal da Ouvidoria de Combate à Violência Policial e as unidades e ramos do Ministério Público em nível estadual responsáveis pela integridade do uso da força e a AGM Brasil e as Guardas Municipais do país;
- d) propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas voltadas ao aperfeiçoamento das atividades de controle externo da atividade policial, a exemplo da mobilização de esforços técnicos, institucionais e financeiros em torno da produção de pesquisas aplicadas e evidências sobre a integridade do uso da força das Guardas Municipais no país;
- e) fomentar o intercâmbio de dados e informações e a socialização de metodologias para a qualificação da construção de indicadores para o aperfeiçoamento do controle social da atividade policial e da integridade do uso da força das Guardas Municipais no país;
- f) participar e/ou promover reuniões ou eventos públicos com entidades públicas ou privadas que atuem na prevenção, no controle, no monitoramento e avaliação dessa agenda no país;
- g) envidar esforços para promoção conjunta de atividades e eventos técnicos e institucionais no campo da gestão do conhecimento da integridade do uso da força das Guardas Municipais brasileiras.
- h) mobilizar esforços técnicos, de acordo com as suas necessidades e possibilidades institucionais, para realização de reuniões, encontros e/ou eventos temáticos voltados



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ao debate público do controle social da atividade policial e da integridade do uso da força das Guardas Municipais do país;

- i) fomentar a difusão do conhecimento de segurança pública básica, à luz de uma interpretação conforme a Constituição Federal e legislação infraconstitucional, em torno da segurança como um direito social, garantidor de outros direitos e das Guardas Municipais como cuidadora das pessoas nas cidades;
- j) envidar esforços para promoção conjunta de pesquisas aplicadas e evidências no campo da gestão do conhecimento do controle social da atividade policial e da integridade do uso das forças das Guardas Municipais brasileiras;
- k) fomentar o intercâmbio de informações e a socialização de metodologias para a construção e qualificação dos indicadores eventualmente existentes nessa temática; e
- l) auxiliar mutuamente na divulgação e difusão do trabalho desenvolvido pelo canal da Ouvidoria Nacional de Combate à Violência Policial, notadamente na interface das Guardas Municipais brasileiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes elaborarão plano de trabalho que, independentemente de transcrição, integrará o presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

**Parágrafo único.** Realizadas reuniões e/ou tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os signatários declaram que estão cientes de que o presente Protocolo não implica em estabelecimento de qualquer espécie de consórcio, associação, sociedade ou responsabilidade solidária entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DOS PARTICÍPES**

Os partícipes obrigam-se a destacar a atuação de todos nas ações desempenhadas, em caráter estritamente informativo, sendo vedada a divulgação das ações para fins diversos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 12 meses a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Brasília, [data da assinatura eletrônica].

**IVANA LÚCIA FRANCO CEI**

Ouvidora Nacional do Ministério Público

**REINALDO MONTEIRO DA SILVA**

Presidente -AGM Brasil